

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 14ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 10 DE MARÇO DE 2016 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 50-35.2015.7.09.0009 - MS - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de JULIO CESAR DOS SANTOS COSTA, Sd Ex, do crime previsto no art. 187, **caput**, do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 14/08/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de inconstitucionalidade do art. 452 do CPPM. Na forma do art. 67, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. Em seguida, **por unanimidade**, não conheceu da segunda preliminar defensiva, de nulidade do processo, por descumprimento do prazo de 5 (cinco) dias para o oferecimento da denúncia; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade decorrente da inobservância da Lei nº 11.719/2008; **por unanimidade**, não conheceu da quarta preliminar defensiva, de inconstitucionalidade do art. 88, inciso II, alínea "a", do CPM. Na forma do art. 67, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento ao Apelo ministerial para reformar a Sentença **a quo** e condenar o Sd Ex JULIO CESAR DOS SANTOS COSTA à pena de 06 meses de prisão, como incurso no artigo 187, c/c o artigo 59, ambos do Código Penal Militar, com a detração do tempo de prisão provisória cumprida, **ex vi** do art. 67 do CPM e o direito de recorrer em liberdade. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 162-23.2015.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 20/08/2015, que rejeitou a arguição ministerial de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar os fatos apurados nos autos do IPM nº 162-23.2015.7.01.0301. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao recurso do Ministério Público Militar para, declarando a incompetência da Justiça Militar da União para apreciar e julgar o feito, cassar a decisão impugnada e determinar a remessa do Inquérito Policial Militar à Justiça Estadual comum. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA negavam provimento ao Recurso ministerial e mantinham inalterada a Decisão recorrida. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência

(continuação da Ata da 14ª Sessão de Julgamento, em 10 de março de 2016)

ocasional do Ministro Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 115-42.2012.7.12.0012 - AM - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** ANDRESSON THIAGO VIEIRA GONZAGA, 3º Sgt Aer, revel, condenado à pena de 05 meses e 18 dias de prisão, como incurso, por desclassificação, no art. 217, c/c os arts. 218, inciso IV, e 70, inciso II, alínea "c", tudo do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 16/04/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de incompetência da Justiça Militar da União; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade do processo, por inobservância da regra prevista no art. 394, § 4º, do CPP e declarou não terem sido violados os princípios do contraditório e da ampla defesa previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade da Sentença, por cerceamento de defesa, em razão da não realização de novo interrogatório do acusado, a teor do art. 384, § 2º, do CPP. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao recurso da Defesa, para manter na íntegra a Sentença vergastada. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 194-56.2009.7.01.0101 - RJ - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **RECORRENTE:** JOÃO HENRIQUE DE AMORIM MOURA, CF Mar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 1ª Auditoria da 1ª CJM, de 24/08/2015, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 194-56.2009.7.01.0101, que deixou de receber recurso em sentido estrito anteriormente interposto, por ausência do requisito temporal. Adv. Dr. João Paulo dos Santos Dias de Oliveira.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso interposto pela Defesa, para manter a Decisão de não recebimento do Recurso em Sentido Estrito anteriormente interposto, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 129-21.2015.7.02.0102 - SP - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 29/10/2015, proferida nos autos do Pedido de Prisão Preventiva nº 129-21.2015.7.02.0102, que indeferiu o pedido de decretação da prisão preventiva de PAULO CEZAR TORRES DE ALMEIDA, 1º Ten Aer. Adv. Dr. Natanael Candido do Nascimento.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso Ministerial, mantendo na íntegra a Decisão que indeferiu o pedido de decretação de prisão preventiva do 1º Ten Aer PAULO CEZAR TORRES DE ALMEIDA, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO Nº 87-72.2015.7.01.0401 - RJ - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** EMANOEL HENRIQUE DA SILVA VIEIRA, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses

(continuação da Ata da 14ª Sessão de Julgamento, em 10 de março de 2016)

de detenção, como incurso no art. 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 29/09/2015. Adv. Dr. Godofredo Nunes Filho, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao recurso da Defesa, para reformar a Sentença e absolver o Sd Ex EMANOEL HENRIQUE DA SILVA VIEIRA, da prática do crime previsto no art. 187 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM.

APELAÇÃO Nº 33-66.2015.7.10.0010 - CE - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** O Ministério Público Militar e THALES COELHO DA SILVA, MN-RC, condenado à pena de 02 meses e 20 dias de prisão, como incurso no art. 223, parágrafo único, c/c o art. 30, inciso II, todos do CPM, com o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 04/05/2015. Adv. Dr. Kayrys Motta Nascimento.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida de ofício pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), de nulidade do feito, a partir da sessão de julgamento, para determinar o retorno dos autos à Auditoria da 10ª CJM, a fim de que seja observado o disposto no art. 428 do CPPM. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e ODILSON SAMPAIO BENZI acompanhavam o voto da Ministra Revisora. **No mérito, por maioria**, obtida na forma do art. 80, § 1º, inciso II, do RISTM, o Tribunal, negou provimento aos Apelos interpostos pelo Ministério Público Militar e pela Defesa, para manter irretocável a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator), MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, ODILSON SAMPAIO BENZI e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA negavam provimento ao Apelo defensivo e davam provimento ao Apelo ministerial, para reformar a Sentença condenatória recorrida para afastar a aplicação ao caso do art. 30, inciso II, do CPM, por se tratar de crime de ameaça consumado, e, em consequência, elevar a pena aplicada de 02 meses e 20 dias de detenção para 04 meses de detenção, mantidos os demais termos do **Decisum** recorrido. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), JOSÉ COELHO FERREIRA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e JOSÉ BARROSO FILHO negavam provimento ao Apelo ministerial e davam provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver o MN-RC THALES COELHO DA SILVA, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO negavam provimento a ambos os Apelos e mantinham inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Relator para Acórdão Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) farão votos vencidos. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19h50.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 167-38.2012.7.12.0012 (ALP/JBF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 2 - Apelação - 167-88.2014.7.11.0111 (CNS/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 3 - Apelação - 113-62.2014.7.03.0203 (ALP/JBF) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 4 - Recurso em Sentido Estrito - 144-54.2014.7.01.0101 (JCF) 1aAUD1aCJM
- 5 - Apelação - 60-43.2013.7.06.0006 (JCF/JPC) AUD6aCJM Adv. RAUL AFFONSO N. CHAVES FILHO
- 6 - Apelação - 19-82.2015.7.10.0010 (JBF/LCM) AUD10aCJM Adv. EMANUELA GUIMARÃES BARBOSA, GLÁUCIO VALENÇA PEREIRA RANGEL e LIWELTON FRANKLIN FERREIRA GOMES
- 7 - Apelação - 1-65.2010.7.02.0202 (CAS/JCF) DESAF Adv. JOÃO P. DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA
- 8 - Apelação - 113-20.2014.7.05.0005 (JPC/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 14ª Sessão de Julgamento, em 10 de março de 2016)

- 9 - Apelação - 72-90.2014.7.07.0007 (JPC/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 103-48.2011.7.06.0006 (JBF/LMG) RSE Adv. DPU
- 11 - Apelação - 93-34.2014.7.01.0201 (OSB/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 47-82.2014.7.03.0203 (LCM/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 13 - Embargos - 53-51.2012.7.03.0303 (CAS/JCF) AP Adv. DPU
- 14 - Apelação - 91-59.2014.7.05.0005 (ALP/MEG) AUD5aCJM Adv. DPU
- 15 - Agravo Regimental - 26-07.2015.7.09.0009 (ALP) AP Adv. DPU
- 16 - Embargos - 105-14.2015.7.11.0111 (MEG/JPC) RSE Adv. DPU
- 17 - Apelação - 125-71.2014.7.07.0007 (MEG/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 22-67.2015.7.09.0009 (MVS/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 18-07.2015.7.03.0103 (JPC/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 20 - Embargos - 115-98.2013.7.09.0009 (OSB/AVO) AP Adv. DPU
- 21 - Correição Parcial - 16-91.2016.7.03.0203 (MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 15-16.2013.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUSA NETO e LEONIDAS FURTADO BRAGA FILHO
- 23 - Recurso em Sentido Estrito - 47-43.2015.7.07.0007 (JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 123-73.2013.7.02.0202 (JPC/AVO) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 154-61.2014.7.09.0009 (JCF/LCM) AUD9aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 120-12.2014.7.05.0005 (JBF/CAS) AUD5aCJM Adv. RUBENS EMILIO STENGER
- 27 - Apelação - 122-56.2014.7.09.0009 (JBF/OSB) AUD9aCJM Adv. DPU
- 28 - Embargos - 122-12.2013.7.11.0211 (JCF/OSB) AP Adv. CARLOS A. GOMES e VALÉRIA DA S. RAMOS
- 29 - Apelação - 149-02.2014.7.07.0007 (ALP/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 125-39.2014.7.01.0201 (CAS/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 31 - Embargos - 100-95.2014.7.09.0009 (LMG/MEG) AP Adv. DPU
- 32 - Recurso em Sentido Estrito - 112-94.2015.7.11.0211 (CAS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 50-97.2014.7.01.0201 (MEG/JPC) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 34 - Embargos - 138-70.2014.7.07.0007 (LMG/JCF) RSE Adv. ODILON BRAZ DA SILVA
- 35 - Apelação - 154-21.2013.7.05.0005 (ALP/MEG) EMBDEC Adv. DPU
- 36 - Apelação - 102-65.2014.7.09.0009 (MEG/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 90-17.2015.7.09.0009 (CAS/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 143-32.2014.7.09.0009 (OSB/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 212-83.2014.7.01.0301 (MVS/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. WANDERSON C. SANTOS
- 40 - Apelação - 156-50.2014.7.11.0211 (ALP/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 41 - Embargos - 51-19.2013.7.01.0201 (LCM/AVO) AP Adv. DPU
- 42 - Embargos - 90-48.2013.7.07.0007 (LCM/JBF) AP Adv. DPU
- 43 - Recurso em Sentido Estrito - 3-55.2006.7.00.0000 (MEG) APO Adv. ALFONSO MARTINEZ GALIANO, ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, CASSIUS FERREIRA MORAES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIEL SOUZA SANTOS DINIZ, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES, EDUARDO REALE FERRARI, FRANCISCO SOARES MELO JUNIOR, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS FERNANDO JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA, LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, MAIRA LEÃO BALDUINO, MARCELO VINICIUS VIEIRA, MARINA FRANCO MENDONÇA, MARINA SANTANA OLIVEIRA DE SÁ, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, SÉRGIO PERES FARIAS e VINÍCIUS DE SOUZA ASSUMPCÃO
- 44 - Apelação - 65-79.2013.7.02.0102 (CNS/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. DPU e PERCILIANO T. DA SILVA
- 45 - Apelação - 126-28.2013.7.02.0202 (ALP/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 78-78.2013.7.12.0012 (LCM/AVO) AUD12aCJM Adv. DPU
- 47 - Apelação - 115-02.2011.7.08.0008 (JBF/LCM) AUD8aCJM Adv. EDVAN RUI PINTO COUTEIRO e JOÃO VELOSO DE CARVALHO

(Ata aprovada em 15/03/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno